



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br CNPJ: 73.920.415-57



CLAUSULA SEGUNDA - CONTRATO DE SERVIÇOS nº 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG e STUDIO B –DESENVOLVIMENTO WEB E APLICATIVOS MOBILE, DISPENSADO DE LICITAÇÃO POR FORÇA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS PARTES DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 73.920.415/0001-57, com sede à Rua José Maria Botelho, S/nº – Centro – Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA**, Presidente da Mesa Diretora, residente e domiciliado na cidade de Santana do Deserto/MG.

CONTRATADO: STUDIO B, nome fantasia da empresa individual **WILIAN BERNARDO VIEIRA DE SOUZA 14320346777**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.867.286/0001-87, com endereço na Rua Fagundes, nº 120, bloco 04, apt. 201, CEP: 25.812-180, neste ato representando por **WILIAN BERNARDO VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 143.203.467-77.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br CNPJ: 73.920.415-57



CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de **criação e edição de lista de cadastros de e-mails de website.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a critério das partes, desde que prevaleça a mesma condição já estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acima relacionados, o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que serão pagos em parcela única, com apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: 3.3.90.39.00.0.01.031.0020.20002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE todas as senhas, códigos e informações necessárias para os servidores acessarem os respectivos e-mails de website.

II – O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 – e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br CNPJ: 73.920.415-57



qualificação exigidas no contrato, bem como garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

III – Em caso de rescisão contratual, por qualquer uma das partes, o CONTRATADO deverá informar à CONTRATANTE todas as senhas e códigos necessários para que o objeto do presente contrato possa ser executado por outra empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 de Lei 8666/93 e alterações posteriores, ou mediante aviso prévio por escrito por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nas cláusulas do presente contrato, ficará sujeito a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na cláusula segunda, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

O foro do presente contrato é da cidade de Mathias Barbosa/MG, renunciando as partes a qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões dele oriundas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - centro - Santana do Deserto - MG - Cep: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155/3275-1177 - e-mail: santanalegis@gmail.com

site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br CNPJ: 73.920.415-57



E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santana do Deserto, 06 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:


Fábio Joaquim Lopes Moreira
Presidente da Câmara Municipal
de Santana do Deserto
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CNPJ: 73.920.415/0001-57

CONTRATADO:


STUDIO B
WILIAN BERNARDO VIEIRA DE SOUZA 14320346777
CNPJ: 21.867.286/0001-87

1 - Testemunha


CPF: 129.503.966.89

2 - Testemunha:


CPF: 03939409659